

AUXÍLIO FUNERAL

COMPANHEIRO/A -
SEM CASAMENTO
LEGALMENTE
CONSTITUÍDO

1 - DOCUMENTOS DO SERVIDOR

01

Certidão de Óbito.

02

Holerite do mês anterior ao óbito do servidor.

03

Nota de contratação de funeral, nota de despesas ou
Nota Fiscal - contendo discriminação dos serviços
utilizados.

OBS

Caso não possua (o holerite), solicitar pelo e-mail
atendimentoodrh@prefeitura.sp.gov.br, informando os
dados do servidor e a finalidade do pedido.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

2 - DOCUMENTOS DO REQUERENTE

01

Documento de Identificação (RG/CNH) e CPF (caso não conste no documento de identificação);

02

Declaração de Estado Civil – acesse aqui o modelo (anexo II);

03

Provas de convivência marital, conforme exemplos da página 2 desta orientação;

04

Comprovante de endereço em nome do requerente;

Obs.: Caso não possua, deve-se apresentar comprovante em nome de terceiros e preencher a Declaração de endereço – acesse aqui o modelo (anexo I);



2 - DOCUMENTOS DO REQUERENTE

04

Consulta da internet constando situação cadastral do CPF na Receita Federal (feita diretamente no site da Receita Federal do Brasil);

Obs.: Caso o nome esteja incorreto/desatualizado ou o CPF conste pendente de regularização, é necessário efetuar a regularização junto à Receita Federal.

05

Apresentação impressa de consulta da internet da situação do CPF no CADIN Municipal (feita diretamente no site da Prefeitura www.prefeitura.sp.gov.br/cadin);

Obs.: Caso haja pendências no CADIN, as mesmas devem ser regularizadas de acordo com o órgão responsável, conforme cada caso discriminado na consulta.

06

Comprovante de Agência e Conta-Corrente (exemplo: cartão/extrato/contrato).

Obs.: As contas apresentadas devem ser Individual, Física e Corrente (não serão aceitos comprovantes de Conta Salário, Fácil, Poupança ou Conjunta).



3 - COMO PROVAR CONVIVÊNCIA MARITAL?

01

Declaração do Imposto de Renda do servidor (a) falecido (a), da qual conste o interessado como seu dependente, dos últimos 3 anos, caso o servidor seja declarante;

02

Disposições testamentárias;

03

Declaração especial formalizada perante o tabelião;

04

Prova de mesmo domicílio e/ou encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil, que sejam diferentes entre si (mínimo de 3);

05

Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;



3 - COMO PROVAR CONVIVÊNCIA MARITAL?

06

Conta bancária conjunta;

07

Registro em associação de classe da qual conste o interessado como dependente do segurado:

08

Anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;

09

Apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária (documento atualizado comprovando a entrada do sinistro ou recebimento do seguro);

10

Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o segurado como responsável;



3 - COMO PROVAR CONVIVÊNCIA MARITAL?

11

Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente;

12

Declaração realizada em recadastramento anual;

13

Cartão do Hospital do Servidor Público Municipal, onde conste como dependente e sua utilização;

14

Contratos e recibos de alugueis;

15

Certidão de Casamento no Rito Religioso;

16

União estável realizada em cartório;



3 - COMO PROVAR CONVIVÊNCIA MARITAL?

17

Três declarações de vizinhos, residentes na rua do domicílio do casal, com cópia da identidade (RG) e comprovante de endereço;

18

Outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

OBS

Os itens aqui especificados são apenas sugestões do que poderá apresentar, lembrando que quanto mais documentos apresentados, melhor caminhará o processo.

A definição sobre a suficiência desses documentos é determinada pelo setor de análise documental após a autuação, onde, se houver necessidade será comunicada.

